



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3509700.406.00024318/2026-12

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO VIVA MELHOR - PROJETO CUIDAR DE QUEM CUIDA, em conformidade com os detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo II desde Aviso) e demais documentos informativos, acostados no Processo Administrativo **n.º 3509700.406.00024318/2026-12**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Total GLOBAL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.993,25 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTA

Até 11/09/2026 – 07H59

PERÍODO DE LANCES

De 11/09/2026 – 08H00

Até 11/09/2026 – 14H00

Torna - se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão, por meio da **Secretaria de Educação**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Plataforma de Realização da Licitação - Link: www.licitacaocamposdojordao.com.br

Data da sessão: **11/09/2026**

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 08:00h até as 14:00h.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DECORATIVOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO VIVA MELHOR - PROJETO CUIDAR DE QUEM CUIDA**, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Valor Total Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BRCONNECTADO, disponível no endereço eletrônico www.licitacaocamposdojordao.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site oficial do município <https://camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes/>

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o Parágrafo 1º do Artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Será permitido a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BRCONECTADO, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de eletrônica.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e/ou a entrega do material nos seus termos, bem como, no caso de serviços, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da Proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação (quando solicitado) e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaração que inexistente fato impeditivo de contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber.

3.6.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

3.6.4. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no Sistema.

3.6.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Total Global** do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (Cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação, momento em que serão solicitados os documentos de habilitação das empresas vencedoras das fases de lances.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando compatível, será solicitado do vencedor da etapa de lances o envio, no prazo de até 02 (duas) horas da solicitação, dos documentos de habilitação e da proposta readequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis.

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas do objeto pormenorizadas neste aviso e em seus anexos.

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido pela contratação.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do vencedor da disputa de lances, os quais devem ser encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas da solicitação, juntamente com a proposta equalizada, constam do Anexo I – Documentos de Habilitação, deste Aviso.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a justificativa do adjudicatário e aceite pela Autoridade Competente.

7.3. Na assinatura do contrato, quando o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site <https://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, no site oficial DESTA Prefeitura Municipal, e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente avio com uma nova data.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pela Agente de Contratação ou Autoridade Competente na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/2021.

9.7. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação

Anexo II – Termo de Referência

Campos do Jordão, 04 de setembro de 2026.

HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 082/2026

PROCESSO N.º 3509700.406.000024318/2026-12

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), Estadual (Dívida Ativa do Estado) e Nacional**. A prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, deverá ser mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4 COMPROVAÇÕES QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS OPERACIONAL:

1.4.1. Atestado (s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho na execução dos serviços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 082/2026

PROCESSO N.º 3509700.406. 000024318/2026-12

TERMO DE REFERÊNCIA

SEGUE ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação para aquisição de materiais, mobiliários, equipamentos e demais itens necessários à implantação do Espaço Viva Melhor – Projeto Cuidar de Quem Cuida – Sala de Descanso dos Servidores, na EM Ana Fragoso, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Campos do Jordão, subsidiando a contratação pretendida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- 2. Contratação para fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, elementos decorativos e demais itens necessários à implantação do Espaço Viva Melhor – Projeto Cuidar de Quem Cuida – Sala de Descanso dos Servidores, na EM Ana Fragoso, localizada no Município de Campos do Jordão/SP, conforme especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação faz-se necessária para viabilizar a implantação do **Espaço Viva Melhor – Projeto Cuidar de Quem Cuida**, destinado ao acolhimento, descanso, recuperação e bem-estar dos servidores da EM Ana Fragoso.

Após análise dos ambientes existentes na unidade escolar, identificou-se como espaço disponível para implantação do projeto uma sala com aproximadamente **2,00 metros de largura por 5,00 metros de comprimento, totalizando cerca de 10,00 m².**

O referido ambiente constitui, no momento, o único espaço fisicamente viável para adaptação à finalidade proposta, sem prejuízo ao funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Embora possua dimensões reduzidas, o espaço apresenta condições adequadas para receber as intervenções necessárias à criação de um ambiente acolhedor, confortável e funcional, destinado aos momentos de pausa, descanso e convivência dos profissionais da educação.

A implantação do Espaço Viva Melhor busca contribuir para a melhoria das condições de trabalho, promoção do bem-estar, valorização dos servidores e fortalecimento de ações voltadas à qualidade de vida dos profissionais da educação.

A proposta considera a utilização de elementos naturais, tons neutros, revestimentos amadeirados, iluminação quente, texturas aconchegantes e mobiliário adequado, criando um ambiente tranquilo e agradável.

A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilizar, de forma integrada, os materiais, mobiliários e equipamentos necessários à completa implantação do espaço, evitando que o ambiente permaneça incompleto ou sem condições adequadas de utilização.

Os recursos destinados à presente contratação são provenientes de **Emenda Impositiva do Vereador Eder Trovão, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada ao custeio e implantação do Espaço Viva Melhor.**

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O Município não possui Plano de Contratações Anual vigente.

Entretanto, a despesa possui previsão orçamentária e será custeada com recursos provenientes de **Emenda Impositiva do Vereador Eder Trovão, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada ao custeio e implantação do Espaço Viva Melhor – Projeto Cuidar de Quem Cuida.**

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos materiais, mobiliários, equipamentos e demais itens necessários à implantação do espaço, observando as especificações técnicas e características estabelecidas no projeto.

Os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e entregues em perfeitas condições de uso.

Deverão ser contemplados, no mínimo, os seguintes itens:

- Piso vinílico amadeirado, em área aproximada de 10 m², com acabamento fosco, espessura mínima de 2 mm e adequada resistência ao tráfego;
- Pannel ripado em MDF amadeirado para a parede principal destinada à instalação da televisão, com aproximadamente 2,00 m de largura por 2,70 m de altura;
- Perfis de LED embutidos verticalmente no pannel, com iluminação quente de aproximadamente 3000K e difusor leitoso;
- Papel de parede com textura de linho, na cor bege claro, lavável e com acabamento acetinado, em área aproximada de 22 m²;
- Spots LED embutidos para o teto, com iluminação quente de aproximadamente 3000K;
- Luminária central decorativa pendente, com estrutura metálica e design contemporâneo;
- Cortina em tecido tipo linho, na cor bege, com comprimento do teto ao piso e trilho suíço;
- Sofá de 3 lugares com chaise, na cor cinza, em tecido suede ou similar;
- Poltrona estofada com base giratória na cor preta;
- Aparador ou buffet em MDF amadeirado, com quatro portas e dimensões aproximadas entre 1,60 m e 1,80 m;
- Smart TV de 55 polegadas, com tela UHD 4K;
- Cafeteira elétrica com capacidade mínima para 15 xícaras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

- Kit de 8 canecas em cerâmica branca, com capacidade mínima de 300 ml;
- Quadros decorativos com temática botânica e moldura amadeirada, em quantidade de três unidades;
- Plantas ornamentais naturais de baixa manutenção ou artificiais de alta qualidade, em quantidade aproximada de quatro unidades;
- Prateleiras decorativas em MDF amadeirado, instaladas lateralmente ao painel da televisão, com iluminação LED embutida, em quantidade de dois módulos.

A contratada deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as condições físicas existentes no ambiente destinado à implantação do projeto.

A execução deverá ocorrer de forma organizada, preservando os demais espaços e atividades da unidade escolar.

A contratação será realizada observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A quantidade foi estimada com base no número de participantes previstos para os eventos.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Piso vinílico amadeirado, cor madeira escura, para instalação sobre piso existente	10	M²
2	Painel ripado MDF amadeirado para	1	Unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

	parede principal da TV		
3	Perfil de LED embutido vertical no painel	1	Unidade
4	Papel de parede textura linho, cor bege claro, lavável	22	M ²
5	Spots LED embutidos, luz quente 3000K	6	Unidades
6	Luminária central decorativa pendente	1	Unidade
7	Cortina tipo linho, com trilho suíço	1	Unidade
8	Sofá de 3 lugares com chaise	1	Unidade
9	Poltrona estofada com base giratória	1	Unidade
10	Aparador/Bufferet em MDF amadeirado, com 4 portas	1	Unidade
11	Smart TV 55", tela UHD 4K	1	Unidade
12	Cafeteira elétrica, capacidade mínima de 15 xícaras	1	Unidade
13	Kit de canecas em cerâmica branca, capacidade mínima de 300 ml	1	Unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

14	Quadros decorativos com temática botânica com moldura de madeira de 0,80 x 1,20	3	Unidades
15	Plantas ornamentais naturais de baixa manutenção ou artificiais de alta qualidade	4	Unidades
16	Prateleiras decorativas em MDF amadeirado com iluminação LED embutida	2	Unidades

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores aptos ao fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos e demais itens destinados à ambientação e implantação de espaços de convivência, descanso e bem-estar.

Verificou-se a existência de fornecedores capazes de atender às especificações previstas no projeto, contemplando tanto materiais para adequação do ambiente quanto mobiliários, equipamentos e elementos decorativos.

Considerando a necessidade de implantação completa do espaço e a compatibilidade entre os diferentes componentes, mostra-se adequada a contratação de solução que possibilite o fornecimento dos itens necessários de maneira coordenada, observadas as condições de mercado e a vantajosidade para a Administração.

A solução escolhida deverá proporcionar ambiente funcional, acolhedor e adequado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ao objetivo do Projeto Cuidar de Quem Cuida, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Com base em pesquisas de preços e orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, estima-se que a contratação terá valor aproximado de R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais). O valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para objetos semelhantes. A estimativa dos valores unitários e totais, os quais foram obtidos através de orçamentos solicitados a empresas. Essa análise visa calcular os potenciais gastos associados à solução escolhida, permitindo uma avaliação minuciosa da viabilidade econômica da opção em questão. Dessa forma, podemos planejar adequadamente os recursos necessários assegurar o sucesso do trabalho dentro dos parâmetros financeiros estabelecido, conforme e segue:

- Orçamento 1 – R\$ 29.993,25 – C.D.M. COMERCIAL LTDA
- Orçamento 2 – R\$ 31.680,60 – GUIBELLA COMERCIO E SERVIÇOS.
- Orçamento 3 – R\$ 33.403,56 – ÓRION VISION COMERCIAL EIRELI EPP

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na implantação do **Espaço Viva Melhor – Projeto Cuidar de Quem Cuida – Sala de Descanso dos Servidores**, mediante o fornecimento dos materiais, mobiliários, equipamentos e elementos necessários à adequação e ambientação do espaço existente na EM Ana Fragoso.

A solução contempla a adequação do ambiente por meio da instalação de piso vinílico amadeirado, painel ripado em MDF, iluminação embutida, papel de parede, spots e luminária



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

decorativa, além da instalação de cortina e disponibilização de mobiliário adequado, como sofá, poltrona e aparador.

Também serão disponibilizados equipamentos e itens destinados ao uso cotidiano dos servidores, incluindo Smart TV, cafeteira e kit de canecas, além de elementos decorativos, plantas ornamentais e prateleiras decorativas.

O conjunto dos itens deverá resultar em ambiente acolhedor, confortável, funcional e visualmente harmonioso, adequado aos momentos de pausa, descanso e convivência dos servidores da unidade escolar.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os serviços são interdependentes e devem ser executados de forma integrada por uma única empresa, garantindo padronização, responsabilidade técnica, coordenação eficiente e economicidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Com a presente contratação pretende-se:

I – Implantar adequadamente o Espaço Viva Melhor – Projeto Cuidar de Quem Cuida na EM Ana Fragoso;

II – Disponibilizar aos servidores um ambiente específico para descanso, pausa e convivência durante a jornada de trabalho;

III – Promover melhores condições de bem-estar e qualidade de vida aos profissionais da educação;

IV – Valorizar os servidores da unidade escolar, reconhecendo a importância de suas atividades para o funcionamento da instituição;

V – Proporcionar ambiente confortável, acolhedor, funcional e adequado às necessidades dos usuários;

VI – Executar adequadamente os recursos provenientes da Emenda Impositiva destinada ao custeio e implantação do Espaço Viva Melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A EM Ana Fragoso deverá realizar o planejamento e acompanhamento da implantação do espaço, disponibilizando as informações necessárias para a execução do objeto.

Deverão ser previamente verificadas as condições físicas do ambiente, suas dimensões, pontos elétricos, condições do piso, paredes, teto e demais aspectos necessários à adequada instalação dos materiais, mobiliários e equipamentos.

A unidade escolar deverá definir, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, o cronograma para entrega, instalação e organização dos itens, de modo a minimizar eventuais interferências nas atividades escolares.

Também deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à execução da contratação e ao acompanhamento da entrega e instalação dos itens.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, considerando tratar-se principalmente de aquisição de materiais, mobiliários, equipamentos e elementos destinados à adequação de ambiente interno da unidade escolar.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, priorizando-se o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e a adequada destinação de embalagens e resíduos provenientes da instalação dos materiais.

A contratada deverá evitar o descarte inadequado de resíduos, mantendo o local organizado durante a execução dos serviços e realizando a destinação adequada dos materiais descartados, quando aplicável.

Também deverá ser observada, sempre que possível, a aquisição de produtos com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consequente consumo de recursos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

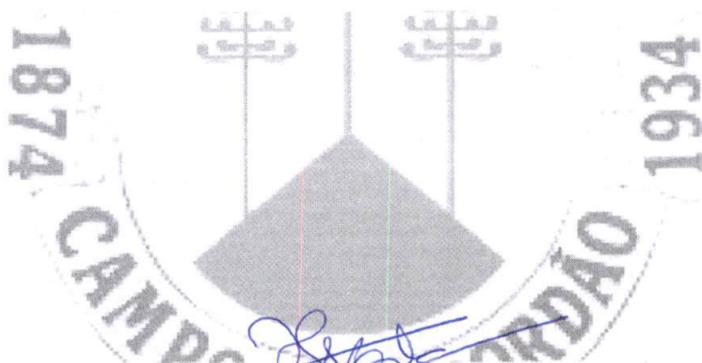


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Considerando a necessidade de implantação do Espaço Viva Melhor – Projeto Cuidar de Quem Cuida, a existência de espaço físico disponível na EM Ana Fragoso, a definição das características e necessidades do ambiente, a disponibilidade de recursos provenientes da Emenda Impositiva do Vereador Eder Trovão, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais, mobiliários, equipamentos e demais itens necessários, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

A implantação do espaço atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições de acolhimento, descanso e bem-estar aos servidores da unidade escolar, contribuindo para a valorização dos profissionais da educação e para a melhoria das condições de trabalho.

Dessa forma, entende-se que a contratação é adequada e necessária para alcançar os objetivos propostos pelo Projeto Cuidar de Quem Cuida, permitindo a utilização qualificada do espaço físico disponível e a adequada aplicação dos recursos destinados por meio da Emenda Impositiva.



Heidy Gonzalez Teixeira da Costa
Secretária de Educação da Estância Turística de Campos do Jordão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO